



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 7.115/2014**

**“DECLARA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de **Utilidade Pública**, uma área de terra, foreiro à municipalidade, para fins de desapropriação, situado no lugar denominado “Vapor”, distrito da sede deste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, à Rua Sete de Setembro, com uma área de **1.391,76m<sup>2</sup> (um mil trezentos e noventa e um metros e setenta e seis decímetros quadrados)**, limitando-se: ao norte, com Durval da Silva Pessanha, medindo 12,00 metros; ao sul, com a Rua 07 de setembro e quem de direito, medindo 12,00 metros; a leste, com Durval da Silva Pessanha e quem de direito, medindo 115,98 metros; e, a oeste, com o Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo 115,98 metros, parte de um todo de **168.061,29m<sup>2</sup> (cento e sessenta e oito mil sessenta e um metros e vinte nove decímetros quadrados)**, limitando-se: ao norte, com o Rio São Mateus; ao sul, com a Rua 07 de setembro e quem de direito; a leste, com o Rio do Morro e quem de direito; e oeste, com o Rio São Mateus e quem de direito, de propriedade do senhor Durval da Silva Pessanha; com registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES, matrícula nº. 31.574, fl. 01, do livro 02, conforme processo administrativo nº. 012.350, datado de 18 de junho de 2013, avaliada em **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 329, datada de 19 de junho de 2013.

**Parágrafo Único.** A área descrita no “caput” deste artigo será utilizada para construção de uma Unidade Básica de Saúde e uma Academia de Saúde.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração e o Cadastro Imobiliário do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

**Art. 3º.** O prazo para manifestações será de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, conforme art. 34 do Decreto Federal nº 3.365/41.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal